



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 12/2022
Decisão : 067/2022-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.4
Referência : Protocolo nº 200189936/2022
Interessado : Fabio Chaffin Barbosa

EMENTA: Defere a emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Chaffin Barbosa e dá outras providências.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012, realizada no dia 06 de junho de 2022 por videoconferência, apreciando o protocolo nº 200189936/2022 do profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Chaffin Barbosa, que trata a emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT, sob relatoria do Conselheiro Engenheiro de Pesca André da Silva Melo, após análise dos documentos acostados ao processo e da legislação vigente, considerando a documentação apresentada que comprova a efetiva participação do profissional na execução dos serviços; Considerando Após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, verificamos que o atestado, emitido pelo PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, ao ser analisado em estrita observância aos critérios estabelecidos nos normativos vigentes, não os atende em sua totalidade, quanto às ARTs dos serviços, anteriormente relacionadas, entendemos que devem ser substituídas para que seja indicada atividade compatível com a participação do profissional declarada no atestado e as atribuições concedidas por ocasião do registro junto ao Crea (RES 218/73 - ART 05(AT.01 A 18): Coordenador geral, a qual sugiro: Nível Atividade: 10- Coordenação Atividade profissional: 23 – Consultoria Atividades escolhidas: 7.6.8 - TOS CONFEA > Meio Ambiente > Gestão Ambiental > de educação ambiental 39.27.2 - TOS CONFEA > Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura > Construções para Fins Agropecuários, Agroindustriais, Aquícolas e Florestais > de rede hidrossanitário para fins rurais. 39.30.3 - TOS CONFEA > Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura > Manejo de Bacias Hidrográficas > de distribuição de água para fins rurais. Assim, tendo em vista que o profissional possui atribuições para as atividades genéricas descritas no atestado, realizadas em equipe, registrou as ARTs do contrato e aditivos, dentro do período de vigência e apresentou justificativa informando sobre a impossibilidade de retificação do atestado pelo emitente. **DECIDIU por unanimidade, deferir a emissão a CAT supracitada, conforme parecer do relator**”. **Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira e Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de junho de 2022.

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro
Coordenador da CEAG